

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

Atribui nova redação ao artigo 18 da Resolução Arce nº 60/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 8º, inciso XV, e o artigo 11, da Lei Estadual nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997; o artigo 3º, incisos XII e XVI do Decreto Estadual nº 25.059, de 15 de julho de 1998; e

CONSIDERANDO o que estabelece o Contrato de Concessão para exploração industrial, comercial, institucional e residencial dos serviços de gás canalizado no Estado do Ceará, firmado entre este e a Companhia de Gás do Ceará – Cegás em 30 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos valores padronizados do indicador de segurança – TAE – Tempo de Atendimento de Emergência, com a inserção de uma etapa de transição;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da Arce na reunião ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 18 da Resolução Arce 60/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 Os limites máximos do TAE serão os valores indicados na tabela V, para todos os grupos de usuários, considerando-se o seguinte:

I - nos 3 (três) primeiros anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, deverão ser observados os padrões constantes da Etapa de Transição;

II - após a Etapa de Transição, vigorarão os padrões definidos na Etapa de Maturidade.

Tabela V

Padrões do TAE em Minutos

Etapa de Transição - TAE		Etapa de Maturidade –TAE	
Vazamento	Falta de Gás	Vazamento	Falta de Gás
120	240	60	180

Parágrafo Único – Caso o TAE seja superior aos padrões estabelecidos, a Concessionária deverá implantar um programa específico visando a restabelecer o tempo de atendimento emergencial para, no mínimo, corresponder às condições padrões”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, aos 12 dias de novembro de 2008.

JOSÉ LUIZ LINS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Diretor da Agência Reguladora de
Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

MARFISA MARIA DE AGUIAR FERREIRA XIMENES

Conselheira Diretora da Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

LÚCIO CORREIA LIMA

Conselheiro Diretor da Agência Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE

* Publicado no Diário Oficial do Estado de 24/11/2008.